



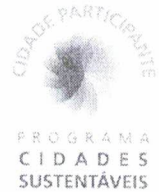
# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br](mailto:diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br)



DPAMSJ-BO

Processo número 65/2022

Edital 36/2022

Tomada de Preços 02/2022

Objeto: Reforma e Ampliação da Pista de Skate do Parque Ecológico Maracá.

Vistos.

Trata-se de impugnação interposta pela munícipe Vanessa Aparecida Pianta visando

“suspender o edital para que as devidas alterações sejam feitas e que todos os requisitos estejam de acordo com o projeto completo (com anexo) e assim seja concretizada a obra, sem irregularidades ou em desacordo com o MANUAL DE CONVÊNIOS DA DETUR, sem penalizações ou perda de convênio” (fls. 253/254, com versais no original).

Com a provocação veio à tona o brilhante e iluminado Parecer Técnico de fls. 283, colocando uma pá-de-cal na pretensão da Impugnante, rebatendo que

“o processo contém todas as especificações técnicas, de maneira clara e objetiva, necessária à perfeita execução do objeto licitado (conforme preconizado pela Lei 8.666/93), sendo o mesmo **cópia integral do Memorial Descritivo apresentado ao Governo do Estado de São Paulo**, através do sistema Sem



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

[diretoriadejustica@guaíra.sp.gov.br](mailto:diretoriadejustica@guaíra.sp.gov.br)



Papel e **devidamente aprovado pela DADE-TUR**” (loc. cit. fls. 283, com negritos e sublinhados pospostos),  
culminando por não identificar qualquer irregularidade que cause prejuízo ao processo licitatório e tampouco à execução do objeto.

De todo o processado e mais dos que dos autos constam, INDEFIRO a impugnação de fls. 251 *usque* 254 e ordeno a continuidade do processo licitatório.

Guairá, 7 de junho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal